

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DECRETO EXECUTIVO N.º 3.953, DE 24 DE MAIO DE 2018.

DECRETA SITUAÇÃO DE
CALAMIDADE PÚBLICA EM RAZÃO
DO IMINENTE DESABASTECIMENTO
E/OU ESCASSEZ DE COMBUSTÍVEIS
no âmbito da Prefeitura Municipal de
Santo Augusto, e dá outras providên-
cias.

O Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e

- Considerando a ocorrência da greve nacional dos caminhoneiros contra o aumento dos combustíveis que vem afetando de igual modo os serviços públicos oferecidos pelo Executivo Municipal;
- Considerando que a greve nacional dos caminhoneiros é um movimento legítimo, amparado no artigo 9º da CF/88;
- Considerando o desabastecimento de combustível dos reservatórios da prefeitura municipal e dos postos de combustível do município;
- Considerando que o município é o responsável pelo transporte escolar de toda a rede municipal e estadual e não tem reservas de combustível;
- Considerando o princípio da economicidade previsto no artigo 327 da CF/88 e o alto custo que o município teria em comprar combustível nesse momento de escassez;
- Considerando, por fim, que os recursos de combustível deverão ser preservados para os serviços essenciais de saúde;

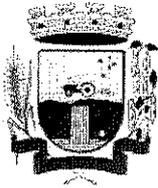
DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA no Município de Santo Augusto, a partir da publicação deste expediente, e vigorará até que a situação do desabastecimento seja revertida, visando economizar recursos para a área essencial, qual seja, saúde;

§1º. Nesse período, as aulas, na rede municipal, e o transporte escolar oferecido pelo município ficarão suspensos;

§2º. Ficam suspensas também as obras que necessitem do apoio das máquinas da frota municipal;

Art. 2º - Não serão paralisados os serviços essenciais na área de saúde e da limpeza pública;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Art. 3º. Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas básicas para racionalização da utilização dos veículos oficiais do município:

§1º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observância e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a liberação dos veículos oficiais somente para medidas de extrema urgência;

§2º. Fica sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais, as medidas para o fiel cumprimento e implementação do disposto no presente Decreto.

Art. 4º. As medidas de que trata o presente Decreto terão duração até o momento em que for reestabelecido o abastecimento no município.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor a contar da sua publicação com efeitos a partir de 25 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM
24 DE MAIO DE 2018.



Naldo Wiegert,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se em 24.5.2018.



ANAJARA AITA NICOLI,
Coordenadora de Compras e Licitações.
Designada pela Portaria N.º 24.385 de 05 de janeiro de 2018.